

LEI ORDINÁRIA Nº 374

de 06 de junho de 1967

Autoriza o Poder Executivo a suplementar verbas da Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte verba da Dotação Orçamentária do corrente exercício: Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - Viagens Administrativas - NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) ; 3.1.4.0.03 - Serviço de Fazenda - Gabinete da Chefia - Encargos Diversos - Aquisição de placas para veículos - NCr\$ 2.025,53 (dois mil e vinte e cinco cruzeiros novos e cinquenta e três centavos); Serviços de Obras e Viação - DMER - 4.1.3.0.42 - Material Permanente - Peças, Ferramentas e Reparos - NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos); Serviço de Educação e Cultura - 3.1.1.1.61 - Pessoal Civil - Gratificação a Merendeiras - NCr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros novos).

Art. 2º.. *A verba para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, será coberta com o excesso de arrecadação que se faz prever para o presente exercício financeiro.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 6 de junho de 1967

Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 374/1967 - 06 de junho de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em